Fls. n.º 2
Proc. 1140 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 08 de novembro de 1995.

Of. nº 1.349/95

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 09/11/95.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.984	09/11/95	

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser analisado por essa Douta Câmara.

Visa o presente Projeto de Lei permitir a instalação em nosso Município de mais uma entidade assistencial e de filantropia, com objetivos voltados exclusivamente para atendimento da população de um bairro densamente habitado.

Como é do conhecimento dessa Douta Câmara, a entidade a ser beneficiada é um órgão voltado para a prática da assistência social, sempre visando o atendimento das pessoas para pautarem seus procedimentos com respeito à moral, à família, orientando-as sempre para a prática do bem, visando uma melhoria de nível familiar e psicossocial.

A aprovação do projeto viria atender às famílias de um conjunto habitacional que tanto necessitam de orientação familiar, numa época que os males das drogas afligem tantos lares, corroendo a juventude, às vezês, despreparada para fugir do aflitivo mal.

A aprovação do projeto seria de suma importância para o Município que teria criado o seu quadro assistencial e de benemerência,para as pessoas mais carentes da cidade, que sempre teriam palavras de fé e de esperança num melhor amanhã.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça, Finanças e Obras

S. Sessões 13/11/1995

Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por _____

Sessão 27 de 11 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por 12 favoráveis - 1 contra - 1 abstenção

Sessão 4 de 12 de 1995

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 1140/95

PROJETO DE LEI Nº093, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995.

Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais do Município, área de terreno que especifica e autoriza sua utilização por cessão de direito real de uso.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para classe de bens dominicais do Município, a área abaixo descrita, denominada parte do Sistema de Lazer nº 2 do loteamento Conjunto Habitacional"Luiz Antonio Fernandes Dias", autorizando ainda a utilização da mesma por cessão de uso pela entidade denominada **Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia**, CGC Nº 67.156.570/0001-46,para serem implantadas no local dependências para a prática de assistência social e espiritual e outras atividades afins.

Uma área Urbana, de forma retangular, localizada no Conjunto Habitacional "Luiz Antonio Fernandes Dias", área esta, subtraída do Sistema de Lazer nº "2", com as seguintes medidas e confrontações: mede 17,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de ambos lados, confrontando do lado esquerdo com o lote número "9" da quadra "M",e, a partir daí passa a confrontar com área remanescente do Sistema de lazer nº "2", perfazendo uma área de 510,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho 43/95 desta Prefeitura.

Art. 2º - O projeto de construção a ser implantado no local deve ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, e deverá ter início no prazo de 60 dias após a aprovação desta Lei, sendo concluído no prazo de 3 (três) anos, ficando sob a responsabilidade da cessionária todas as despesas, da implantação do referido projeto.

Fls. n.º 4
Proc. 1140/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº , DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995.

Art. 3º - O prazo da cessão será de 50 (cinquenta) anos, renováveis por igual período, caso seja de interesse do Município.

Art. 4º - O não cumprimento de quaisquer das obrigações desta Lei, importará na retrocessão da área cedida ao Município, independente de notificações, interpelações ou qualquer procedimento judicial, sendo a posse do imóvel assumida pela Prefeitura de imediato, sem direito à cessionária a receber indenizações por eventuais benfeitorias e acessórios edificados no local.

Art. 5º - As despesas oriundas com escrituras ou outros documentos necessários para a regularização da presente cessão, serão de exclusiva responsabilidade da cessionária.

Art. 6º - A presente cessão tem caráter gratuito, no prazo de sua duração, desde que a cessionária desenvolva no local o projeto de edificação, mantendo as despesas que se fizerem necessárias, às suas expensas.

Art. 7º - Os benefícios da presente Lei, poderão ser cedidos a outras entidades de fins filantrópicos, bastando para tanto a simples anuência do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE NOVEMBRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc. 1140/95

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SANTA LUZIA

CGC 67.156.570/0001-46 - SECRETARIA FEDERAL
REGISTRADO E ARQUIVADO SOB Nº R-349
ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO Nº 5.894
RECEPÇÃO Nº 12.244

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 7818
Entrada em 27/07/95
Lucia
Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

Exmo. Sr. Antônio Naufel
D.D. Prefeito Municipal
Mococa-SP

Prezado Senhor:

As obras sociais da Paróquia Santa Luzia vem através deste solicitar de Vossa Excelência a doação de um terreno localizado no Conjuto Habitacional Luís Antonio Fernandes Dias (C. D. H. U.), conforme memorial descritivo e planta anexos.

A finalidade dessa solicitação é de atender melhor as famílias daquele bairro na parte espiritual e social, já que as obras sociais da Paróquia Santa Luzia possui personalidade jurídica própria.

Certos de sua costumeira atenção despeço atenciosamente.

Pe. Celso Abreu de Jesus - Presidente

Fls. n.º 6
Proc. 1140 195

MEMORIAL DESCRITIVO

DE UMA ÁREA URBANA A SER DOADA PARA A PARÓQUIA DE SANTA LUZIA, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ ANTÔNIO FERNANDES DIAS, ÁREA ESTA, SUBTRAÍDA DO SISTEMA DE LAZER NÚMERO "2", COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: UMA ÁREA DE FORMA RETANGULAR, MEDINDO 17,00 METROS DE FRENTE E DE FUNDOS, POR 30,00 METROS DE AMBOS LADOS, CONFRONTANDO DO LADO ESQUERDO COM O LOTE NÚMERO "9" DA QUADRA "M", E, A PARTIR DAÍ PASSA A CONFRONTAR COM ÁREA REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER NÚMERO "2", PERFAZENDO UMA ÁREA DE 510,00 METROS QUADRADOS, TUDO DE ACORDO COM O DESENHO 43/95 DESTA PREFEITURA.

MOCOCA, 20 DE SETEMBRO DE 1995

ENG.O DIRETOR DO D.O.
JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR

Fls. n.º 7
Proc. 1140 1995

MEMORIAL DESCRITIVO

DE UMA ÁREA URBANA REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER NÚMERO "2", DO CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ ANTÔNIO FERNANDES DIAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: TEM INÍCIO NO MARCO "0", CRAVADO NO ALINHAMENTO DA RUA PLÍNIO SILVA E SEGUE EM LINHA RETA NUMA DISTÂNCIA DE 57,70 METROS; A PARTIR DAÍ PASSA A CONFRONTAR COM A ÁREA A SER DOADA COM AS SEGUINTES MEDIDAS: DO PONTO "1" AO PONTO "2", 30,00 METROS; DO PONTO "2" AO PONTO "3", 17,00 METROS; DO PONTO "3" AO PONTO "4", 7,50 METROS; A PARTIR DESSE PONTO PASSA A CONFRONTAR COM OS LOTES DE NÚMERO "2" AO "9" DA QUADRA "M", NUMA DISTÂNCIA DE 82,00 METROS ATÉ ATINGIR O MARCO "5"; A PARTIR DESSE PONTO PERCORRE EM LINHA RETA UMA DISTÂNCIA DE 150,56 METROS, CONFRONTANDO COM TERRAS DE ANITA VENTURI, ATÉ ATINGIR O MARCO "6"; A PARTIR DESSE PONTO, PASSA A CONFRONTAR COM ÁREA INSTITUCIONAL "5" COM AS SEGUINTES MEDIDAS: DO MARCO "6" AO "7", 42,50 METROS; DO MARCO "7" AO "0", 17,20 METROS, FECHANDO ASSIM O PERÍMETRO E PERFAZENDO UMA ÁREA DE 3962,02 METROS QUADRADOS, TUDO DE ACORDO COM O DESENHO NÚMERO 43/95 DESTA PREFEITURA.

MOCOCA, 20 SETEMBRO DE 1995

ENG.O DIRETOR DO DO
JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR

Fls. n.º 9
Proc. 1140 95

PROCESSO Nº. 1.140/95 - PROJETO DE LEI Nº.093/95

Recebimento para estudo e parecer em 13 / 11 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 4 / 12 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relater à Presente Materia o Vereador
Dr Roberto
com prazo de 8 dias vencivel em 23/11/95
Sala das Comissões em
13 / 11 / 95

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 13 / 11 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 4 / 12 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relater à Presente Materia o Vereador
João Bonzo
com prazo de 8 dias vencivel em 23/11/95
Sala das Comissões em
13 / 11 / 95

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 13 / 11 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 4 / 12 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Italo Mozeno Jr
Presidente

Comissão de Obras

Designo Relater à Presente Materia o Vereador
Italo Mozeno
com prazo de 8 dias vencivel em 23/11/95
Sala das Comissões em
13 / 11 / 95

Presidente

93/95

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 10
Proc. 1140 95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - Projeto de lei nº.093/95

INTERESSADO: - Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR : - Di Taliberti

ASSUNTO : - Autoriza doação de area para a Entidade denominada Obras Sociais da Paroquia de Santa Luzia

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1995.

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1995.

Italo Maziero Junior

Dra. Marilia Pereira Lima

Pls n.º 11
Proc. 1140/95

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- Projeto de lei nº.093/95
INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Di Taliberti
ASSUNTO :- Autoriza doação de terreno para a Entidade denominada Obras Sociais da Paroquia de Santa Luzia

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1995.

Relator
João Batista de Souiza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1995.

Dra. Marilia Pereira Lima

José Pompeo Corradi

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 12
Proc. 1140 95

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- Projeto de lei nº-093/95

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mocoa

RELATOR:- Di Taliberti

ASSUNTO:- Autoriza doação de terreno para a Entidade denominada Obras Sociais da Paroquia Santa Luzia

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1.995

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1995

Raul Zamarian

Antonio Uliam Filho

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 1140 95

Mococa, 07 de dezembro de 1995.

Of. 1370/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada dia 04 de dezembro último.

AUTÓGRAFO Nº.78/95 - Projeto de Lei nº.65/95.
AUTÓGRAFO Nº.79/95 - Projeto de Lei nº.83/95
AUTÓGRAFO Nº.80/95 - Projeto de Lei nº.85/95
AUTÓGRAFO Nº.81/95 - Projeto de Lei nº.89/95
AUTÓGRAFO Nº.82/95 - Projeto de Lei nº.91/95
AUTÓGRAFO Nº.83/95 - Projeto de Lei nº.93/95
AUTÓGRAFO Nº.84/95 - Projeto de Lei nº.94/95
AUTÓGRAFO Nº.85/95 - Projeto de Lei nº.95/95

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 14
Proc. 1140 95

AUTÓGRAFO Nº.83 DE 1995
Projeto de Lei nº.93/95

Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais do Município, área de terreno que especifica e autoriza sua utilização por cessão de direito real de uso.

Art. 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para classe de bens dominicais do Município, a área abaixo descrita, denominada parte do Sistema de Lazer nº 2 do loteamento Conjunto Habitacional"Luiz Antonio Fernandes Dias", autorizando ainda a utilização da mesma por cessão de uso pela entidade denominada **Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia**, CGC Nº 67.156.570/0001-46,para serem implantadas no local dependências para a prática de assistência social e espiritual e outras atividades afins.

Uma área Urbana, de forma retangular, localizada no Conjunto Habitacional "Luiz Antonio Fernandes Dias", área esta, subtraída do Sistema de Lazer nº "2", com as seguintes medidas e confrontações: mede 17,00 metros de frente e de fundos, por 30,00 metros de ambos lados, confrontando do lado esquerdo com o lote número "9" da quadra "M",e, a partir daí passa a confrontar com área remanescente do Sistema de lazer nº "2", perfazendo uma área de 510,00 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho 43/95 desta Prefeitura.

Art. 2º - O projeto de construção a ser implantado no local deve ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, e deverá ter início no prazo de 60 dias após a aprovação desta Lei , sendo concluído no prazo de 3 (três) anos, ficando sob a responsabilidade da cessionária todas as despesas, da implantação do referido projeto.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 15
Proc. 1140/95

AUTÓGRAFO Nº.83 DE 1995
Projeto de Lei nº.93/95

Art. 3º - O prazo da cessão será de 50 (cinquenta) anos, renováveis por igual período, caso seja de interesse do Município.

Art. 4º - O não cumprimento de quaisquer das obrigações desta Lei, importará na retrocessão da área cedida ao Município, independente de notificações, interpelações ou qualquer procedimento judicial, sendo a posse do imóvel assumida pela Prefeitura de imediato, sem direito à cessionária a receber indenizações por eventuais benfeitorias e acessórios edificados no local.

Art. 5º - As despesas oriundas com escrituras ou outros documentos necessários para a regularização da presente cessão, serão de exclusiva responsabilidade da cessionária.

Art. 6º - A presente cessão tem caráter gratuito, no prazo de sua duração, desde que a cessionária desenvolva no local o projeto de edificação, mantendo as despesas que se fizerem necessárias, às suas expensas.

Art. 7º - Os benefícios da presente Lei, poderão ser cedidos a outras entidades de fins filantrópicos, bastando para tanto a simples anuência do Poder Legislativo Municipal.

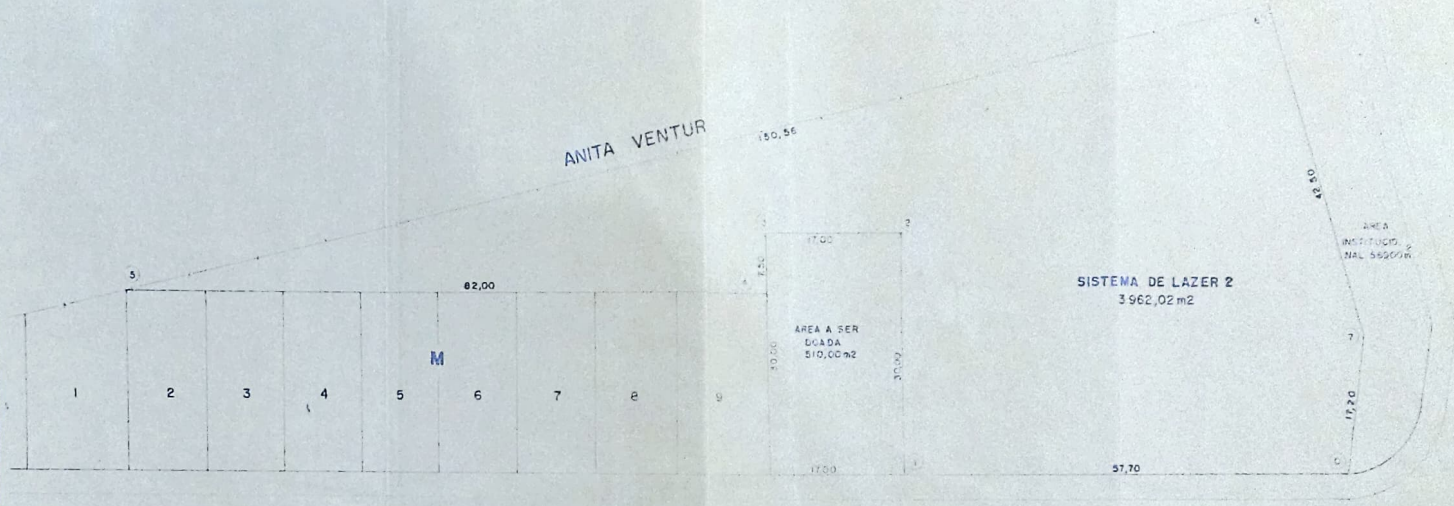
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

CIDO ESPANHA
1º.Secretário

Fls n.º 8
Proc. 1140 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PLANTA

PROJETO P/ DOAÇÃO DE
UMA AREA P/ PAROQUIA DE SANTA LUZIA

SIDNEI ANACLETO 18/08/95

JOÃO B TONOLLI JR. 18/8/95

ESCALA
1:500

43/95